



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE  
Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final, e Comissão de Orçamento, Finança e Tributação.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



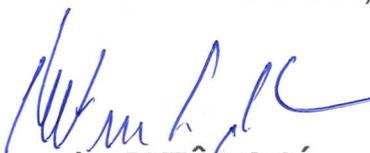
Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 74/2023, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador Samir Bestene.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

  
**Vereador RUTÊNIO SÁ**  
Presidente da CCJRF

<p><b>MANIFESTO CIÊNCIA</b> da relatoria designada acima, em ____/____/2023.</p> <p> <b>Vereador Samir Bestene</b> Relator</p>
--



## PARECER N° 143/2023/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 74/2023.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Relatoria:** Vereador Samir Bestene

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 74/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 236 de 20 de julho de 2023 que dispõe sobre a remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e taxa de remoção de resíduos sólidos e entulhos, incidentes sobre os imóveis edificados atingidos por enchentes, inundações e/ou alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Rio Branco”.

Constam dos autos Ofício/ASSESJUR/GABPRE/nº942/2023, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 100/2023, declaração de adequação da despesa, parecer jurídico proferido nos autos do processo SAJ nº 2023.02.001363 pela Procuradoria-Geral do Município e parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Finanças.

O projeto tem como objetivo alterar a redação do art. 8º da Lei Complementar nº 236/2023, que concedeu remissão do IPTU e da taxa de remoção de resíduos sólidos e entulhos incidentes sobre imóveis edificados atingidos por enchentes, inundações e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Rio Branco entre os meses de março e abril. A nova redação visa contemplar as pessoas que já tinham realizado o pagamento do imposto quando da publicação da lei, desde que o requeiram até o último dia útil do mês de junho do exercício de incidência do imposto.

O benefício previsto observa o limite de até 10 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Rio Branco para o ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 74/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa. E Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco nesses sentidos.

Não há impedimento para a instituição de benefício fiscal que acarrete renúncia de receita, desde que sejam cumpridos os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante o destaque que conforme informação do executivo municipal, há uma sobra orçamentária no que tange o crédito residual financeiro do projeto original, logo, a renúncia não será necessária, de acordo com a declaração do ordenador de despesas autuadas no processo legislativo.

## 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 74/2023.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

  
**Vereador Samir Bestene**  
Relator



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 74/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação - COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria 473/2023

---

## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 74/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa